

AUTÓGRAFO Nº 231/2020

PROJETO DE LEI Nº 564/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PARA DIVULGAÇÃO DE NÚMERO DE TELEFONES ÚTEIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Todos os estabelecimentos públicos de ensino regular do Município de Campina Grande deverão fixar em local visível, de forma destacada e legível, placa com a divulgação do número de telefones úteis à segurança e proteção de crianças e adolescentes, medindo 1m e 20cm x 1m.

§1º - Os números de telefones considerados úteis à segurança e proteção de crianças e adolescentes são os dos seguintes órgãos: Conselho Tutelar; Defensoria Pública Estadual; Ministério Público (Promotorias de Justiça de Defesa da Criança e do Adolescente); Judiciário (Vara da Infância e Juventude); Bombeiros Militar; Polícia Civil e Militar; *Disque 100 - serviço de proteção de crianças e adolescentes com foco em violência sexual .(N.R.)*

§2º - A alteração do número dos telefones mencionados no §1º deste artigo, determina que os referidos estabelecimentos alterem a atualizem as placas de advertência, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da referida substituição. *Os professores durante o início do período letivo deverão instruir aos alunos a importância e relevância dos números de telefones acima descritos conforme o parágrafo §1º. (N.R.)*



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

§3º - A placa de advertência será fixada permanentemente, mesmo nos períodos de férias escolares.

§4º - Os números a serem disponibilizados devem ser o da área de abrangência do órgão onde estiver localizada a instituição de ensino.

Art. 2º - Os estabelecimentos mencionados na presente Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação para fixar as placas e advertência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 10 de Dezembro de 2020.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 10 de Dezembro de 2020.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 10/12/2020

Ivonete Ludgerio

Presidente

Simone Di Pace - S.A.P.

Márcio Melo

1º Secretário